



MINISTÉRIO DA DEFESA
ASSESSORIA ESPECIAL DE INTEGRIDADE E SEGURANÇA DA INFORMAÇÃO

RELATÓRIO Nº 1/SIC/AESPI/GM

DATA: 28 de novembro de 2023

ASSUNTO: Relatório anual de cumprimento da 4ª edição do Plano de Dados Abertos do Ministério da Defesa.

I - ORIGEM

O presente documento foi elaborado pelo Departamento de Organização e Legislação (DEORG), em apoio à autoridade de monitoramento à implementação da Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011 - Lei de Acesso à Informação (LAI), consoante ao que prevê o art. 38, inciso VII, Anexo I, do Decreto nº 11.337, de 1º de janeiro de 2023, e com vistas a dar cumprimento ao que determina o art. 5º, § 4º, inciso IV, do Decreto nº 8.777, de 11 de maio de 2016, que instituiu a Política de Dados Abertos do Poder Executivo federal, e o art. 14, inciso IV, da Resolução CG-INDA nº 3, de 13 de outubro de 2017, do Comitê Gestor da Infraestrutura Nacional de Dados Abertos (CG-INDA).

II - DIFUSÃO

Após aprovado, este relatório deverá ser disponibilizado na página eletrônica do Ministério da Defesa, na seção "Acesso à Informação", no link: <https://www.gov.br/defesa/pt-br/acesso-a-informacao/dados-abertos/publicacoes/relatorios>, em cumprimento ao que determina o parágrafo único do art. 14 da Resolução CG-INDA nº 3, de 2017.

III - FINALIDADE

Este relatório anual objetiva apresentar informações parciais sobre o cumprimento da 4ª edição do Plano de Dados Abertos do Ministério da Defesa (MD), especificamente quanto ao período de 2022 a 2023, em consonância com o art. 5º, § 4º, inciso IV, do Decreto nº 8.777, de 2016, e o art. 14 da Resolução CG-INDA nº 3, de 2017, apresentando-se, no que couber, recomendações sobre as medidas indispensáveis à implementação e ao aperfeiçoamento da Política de Dados Abertos do MD.

IV- INTRODUÇÃO

Informações Gerais

O Plano de dados abertos do MD (PDA/MD) é o documento orientador para as ações de implementação e de promoção de abertura de dados deste Ministério. Zela pelos princípios da publicidade, da transparência e da eficiência, visando o aumento da disseminação de informações para a sociedade, bem como a melhoria da qualidade dos dados já disponibilizados em formato aberto, como previsto no Decreto nº 8.777, de 2016, que instituiu a Política de Dados Abertos do Poder Executivo federal.

Atualmente, encontra-se em sua 4ª edição, com vigência para o período de 2022 a 2024. Essa edição foi aprovada pela Resolução nº 18, de 30 de setembro de 2022, do Comitê de Governança Digital (CGD) do MD, e homologada pela Portaria GM-MD nº 5.377, de 24 de outubro de 2022, do Ministro de Estado da Defesa, encontrando-se em vigor desde 1º de novembro de 2022.

Em resumo, registra-se que a 4ª edição do PDA/MD revisou as edições anteriores, tem vigência de 2 anos e está vinculada aos Objetivos Setoriais de Defesa: OSD 5, "Aperfeiçoar a governança e a gestão estratégica", e OSD 13, "Ampliar a interação com a sociedade brasileira", ambos contidos na Política Setorial de Defesa (PSD). Além disso, menciona-se que, para a priorização das melhorias e dos dados abertos disponibilizados em 2023, foram considerados o grau de relevância das informações para o cidadão, os compromissos assumidos pelo MD nos planos anteriores, além do conjunto de bases de dados já disponibilizado. O texto da 4ª edição apresentou matriz de responsabilidades (item 8.5 do PDA/MD), cronograma de abertura de bases de dados (item 7.6), inventário de base de dados (item 9.1), mecanismo de participação social para a priorização de abertura de bases de dados e mecanismo de promoção, fomento, uso e reuso efetivo das bases de dados (item 8.1).

V - DESENVOLVIMENTO

Consoante à 4ª edição de PDA/MD, o MD comprometeu-se a aperfeiçoar a base intitulada "Cadastro de Levantamentos Aeroespaciais do Território Nacional (CLATEN)", transformando-a em um sistema denominado "Sistema de Cadastro de Levantamentos Aeroespaciais do Território Nacional (SisCLATEN)", até dezembro de 2022.

Assim, ao término de 2022, a Chefia de Logística e Mobilização (CHELOG) do Estado-Maior Conjunto das Forças Armadas já havia substituído a base de dados abertos "CLATEN" pelo "SisCLATEN".

Como já mencionado, o SisCLATEN é um sistema que oferece ao cidadão ferramentas modernas e facilidade de acesso aos dados que contém. Possui 3 módulos de consulta: "Cidadão", "Empresa" e "Aerolevantamento". Melhores informações podem ser obtidas no seguinte endereço eletrônico: <https://www.gov.br/defesa/pt-br/assuntos/aerolevantamento>.

O módulo "Cidadão" contém as informações dos projetos de aerolevantamentos realizados no território nacional a partir de 1973. Este módulo de consulta apresenta de forma organizada os metadados e arquivos vetoriais dos aerolevantamentos realizados pelas empresas inscritas e autorizadas, permitindo ao interessado realizar a pesquisa dos projetos de interesse realizados no Brasil, utilizando diversos parâmetros, tais como: nome da empresa de aerolevantamento inscrita no MD, período de tempo, cidades, número do projeto e uma área geográfica definida pelo usuário.

Os módulos "Empresa" e "Aerolevantamento" permitem às pessoas jurídicas especializadas na atividade de aerolevantamento se inscreverem no MD e atuarem junto aos principais processos, como a aprovação de projetos e entrega de metadados, de forma ágil e descomplicada.

O acesso ao SisCLATEN é feito por meio da página eletrônica do MD (<https://sisclaten.defesa.gov.br/>). O usuário realiza um cadastro com os dados de e-mail e CPF. Ao entrar no sistema, é direcionado para o módulo "Cidadão".

Quanto à abertura das novas bases de dados no portal de dados abertos, segundo a 4ª edição do PDA/MD, o MD registrou a intenção de publicar mais duas bases de dados intituladas "Róis de documentos classificados - Estatísticas: número e tipo de documento classificado por ano"; e "Róis de documentos desclassificados - Estatísticas: número e tipo de documento desclassificado por ano", até setembro de 2023.

Nesse sentido, o Departamento de Organização e Legislação da Secretaria de Orçamento e Organização (DEORG/SEORI) disponibilizou, em formato de dados abertos, as estatísticas do número de documentos classificados por ano como reservados, secretos e ultrassecretos e disponibilizou o número de documentos desclassificados por ano, visto que tais informações são objeto de constantes consultas por meio dos pedidos de acesso à informação (transparência passiva) e são dados requeridos pela Controladoria-Geral da União como item obrigatório de transparência ativa.

Atualmente, o MD publica 22 bases de dados, no Portal Brasileiro de Dados Abertos, quais sejam:

1. Produtos de Defesa do MD - 2017
2. Atividades em Missão de Paz do MD no Haiti- 2017
3. Atividades em Missão de Paz do MD no Líbano - 2017
4. Projeto Soldado Cidadão - 2017

5. CLATEN – Cadastramento de Levantamentos Aeroespaciais do Território Nacional MAR 2017*
6. Serviço Militar Obrigatório (Alistamento Militar) - 2017
7. Indenizações únicas dos beneficiados pela Lei nº 10.559/2002 – Anistiados do MD - 2017
8. Próprios Nacionais Residenciais (PNR) da ACMD - 2017
9. Contratos da administração central do Ministério da Defesa (ACMD) - 2017
10. Róis de documentos classificados - 2017
11. Róis de documentos desclassificados - 2017
12. Convênios do programa Calha Norte – Vertente Civil - 2017
13. Programa Calha Norte para os Comandos Militares – Vertente Militar - 2017
14. Previsão do Tempo da Amazônia - 2017
15. Série Histórica Global da Execução Orçamentária do MD - 2017
16. Execução Orçamentárias do MD por ações - 2017
17. Controle de Frotas e Veículos do MD - 2020
18. Congresso Acadêmico sobre Defesa Nacional (CADN) - 2021
19. Curso de Extensão em Defesa Nacional (CEDN) - 2021
20. Desporto Militar e Programa de Incorporação de Atletas de Alto Rendimento (PAAR) - 2021
21. Róis de documentos classificados – Estatísticas: número e tipo de documento classificado por ano - 2023
22. Róis de documentos desclassificados – Estatísticas: número e tipo de documento desclassificado por ano – 2023.

*A base de dados abertos “Levantamentos Aeroespaciais do Território Nacional – CLATEN” não está sendo atualizada em razão da criação do SisCLATEN.

Além dessas bases de dados, o MD disponibilizou o SISCLATEN, sistema que aperfeiçoou a base de dados abertos “CLATEN”, como já mencionado.

VI - CONSIDERAÇÕES FINAIS

No que diz respeito às recomendações sobre medidas indispensáveis à implementação e ao aperfeiçoamento da Política de Dados Abertos do Ministério da Defesa, para o momento, considera-se indispensável a adoção das providências necessárias para a revisão da 4ª edição do Plano de Dados Abertos do MD, levando-se em consideração a mais recente reorganização interna de atribuições da administração central do MD e a devolutiva da CGU (avaliação daquele órgão quanto ao PDA de cada órgão da Administração Pública federal), recebida neste Ministério em 3 de novembro de 2023.

VII - CONCLUSÃO

Em face do todo o acima exposto, no que concerne à 4ª edição do PDA/MD, considera-se a tarefa totalmente cumprida em 2023, visto que foram concluídos os compromissos de aperfeiçoamento de base de dados e de abertura de novas bases de dados.

Em complemento, cumpre destacar que, tendo em vista que as competências relacionadas com as atividades de transparência pública no âmbito da administração central do Ministério da Defesa foram transferidas da Secretaria de Orçamento e Organização Institucional para a Assessoria Especial de Integridade e Segurança da Informação pela Portaria GM-MD nº 5.357, de 3 de novembro de 2023, o DEORG entende que o presente processo deve ser encaminhado àquele órgão de assessoramento a fim de

que possa deliberar sobre o assunto, cujos desdobramentos deverá conduzir doravante, podendo contar, sempre que necessário, com o apoio deste Departamento.

Por fim, se aprovado o presente relatório pelo Chefe da Assessoria Especial de Integridade e Segurança da Informação, Autoridade de Monitoramento da implementação da LAI no MD, destaca-se a necessidade de providenciarem a sua respectiva publicação na página eletrônica do Ministério da Defesa, na seção "Acesso à Informação", no link: <https://www.gov.br/defesa/pt-br/aceso-a-informacao/dados-abertos/relatorios>, conforme determina o parágrafo único do art. 14 da Resolução CG-INDA nº 3, de 13 de outubro de 2017.

Brasília, na data de assinatura.

ELABORADO POR:

LARISSE CAVALCANTE LINO CORRÊA

Coordenadora

APROVADO POR:

TIAGO FELIPE AZEVEDO ISIDRO

Chefe de Assessoria Especial de Integridade e Segurança da Informação

Autoridade designada nos termos do art. 40 da Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011,



Documento assinado eletronicamente por **Tiago Felipe Azevedo Isidro, Chefe da Assessoria Especial**, em 28/11/2023, às 14:25, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º, art. 4º, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020 da Presidência da República.



Documento assinado eletronicamente por **Larisse Cavalcante Lino Corrêa, Coordenador(a)**, em 28/11/2023, às 17:50, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º, art. 4º, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020 da Presidência da República.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.defesa.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, o código verificador **6736124** e o código CRC **B7B68C1C**.